LEI Nº 1.715, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.005.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.682, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Cabreúva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.682, de 16 de dezembro de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - Os imóveis que passarão a pertencer à Zona Rural, possuem as divisas e confrontações abaixo descritas e croquis anexos, os quais ficam fazendo parte integrante desta Lei, a saber:

"Fusão das Matrículas nºs: 19.730, 19.731, 19.709 e 19.710"

"Unificação de um terreno urbano, sem benfeitorias, com área total de 11.890,75 m2 (onze mil, oitocentos e noventa metros e setenta e cinco centímetros quadrados) de Matrícula nº 19.730, com um terreno urbano, sem benfeitorias, com área total de 8.066,70 m2 (oito mil e sessenta e seis metros e setenta centímetros quadrados) de Matrícula nº 19.731, com um terreno urbano, sem benfeitorias, com área total de 8.525,93 m2 (oito mil, quinhentos e vinte e cinco metros e noventa e três centímetros quadrados) de Matrícula nº 19.709, com um terreno urbano, sem benfeitorias, com área total de 8.348,45 m2 (oito mil, trezentos e quarenta e oito metros e quarenta e cinco centímetros quadrados) de Matrícula nº 19.710, sendo que a transcrição da área unificada ficará com as seguintes divisas e confrontações: um terreno urbano, sem benfeitorias, e frente para a Rua G, Chácara de Recreio do Loteamento Fazenda Sossego, no Bairro do Rio Abaixo, Município de Cabreúva, Comarca e única circunscrição imobiliária de Itu, Estado de São Paulo, medindo 36,97 m, mais 41,43 m, mais 28,50 m, e medindo 12,00 m, mais 26,20 m, de frente para a Rua F; 202,00 m do lado esquerdo de quem da Rua G olha para o terreno, onde confronta com o Lote nº 25; deflete a esquerda medindo 58,00 m, mais 14,50 m, onde confronta com os fundos do Lote nº 25; deflete a direita medindo 159,00 m, onde confronta com o Lote nº 05 da quadra C; deflete a direita medindo 35,90 m, mais 36,05 m, onde confronta com a Rua B; deflete a direita medindo 160,00 m onde confronta com o Lote nº 02, mais 82,00 m, onde confronta com o Lote nº 28 da quadra C; deflete a direita medindo 16,00 m onde confronta com a faixa de proteção do córrego; deflete a direita medindo 101,00 m, onde confronta com a faixa de proteção do córrego até o marco de divisa do Lote nº 27 com a faixa de proteção do córrego, onde deu origem esta descrição, encerrando uma

D.E. 1034432P - 85

área total de 36.831,83 m2 (trinta e seis mil, oitocentos e trinta e um metros e oitenta e três centímetros quadrados)".

"Fusão das Matrículas nºs: 19.732, 19.733, 19.734, 19.707 e 19.708"

"Unificação de um terreno urbano, sem benfeitorias, com área total de 13.452,60 m2 (treze mil, quatrocentos e cinqüenta e dois metros e sessenta centímetros quadrados) de Matrícula nº 19.732, com um terreno urbano, sem benfeitorias, com área total de 11.323,00 m2 (onze mil, trezentos e vinte e três metros quadrados) de Matrícula nº 19.733, com um terreno urbano, sem benfeitorias, com área total de 9.556,00 m2 (nove mil, quinhentos e cinqüenta e seis metros quadrados) de Matrícula nº 19.734, com um terreno urbano, sem benfeitorias, com área total de 11.811,00 m2 (onze mil, oitocentos e onze metros quadrados) de Matrícula nº 19.707, com um terreno urbano, sem benfeitorias, com área total de 10.000,00 m2 (dez mil metros quadrados) de Matrícula nº 19.708, sendo que a transcrição da área unificada ficará com as seguintes divisas e confrontações: um terreno urbano, sem benfeitorias, e frente para a Rua F, Chácara de Recreio do loteamento Fazenda Sossego, no Bairro do Rio Abaixo, Município de Cabreúva, Comarca e única circunscrição imobiliária de Itu, Estado de São Paulo, medindo 23,66 m, mais 45,00 m, mais 26,34 m, mais 19,24 m, mais 20,00 m, mais 39,00m, mais 24,99 m, mais 9,00 m, mais 22,92 m, de frente para a Rua F; 101,00 m, do lado esquerdo de quem da Rua F olha para o terreno, onde confronta com a faixa de proteção do córrego; deflete a esquerda medindo 12,00 m onde confronta com a faixa de proteção do córrego; deflete a direita medindo 82,00 m onde confronta com o Lote nº 27 da quadra C; segue medindo 160,00 m onde confronta com o Lote nº 03 da quadra C; deflete a direita medindo 46,00 m, mais 20,00 m, onde confronta com a Rua B, mais 34,50 m, onde confronta com a Viela; deflete a direita medindo 190,00 m onde confronta com o Sítio Paineirinha; segue medindo 183,00 m onde confronta com o Sítio Paineirinha até o marco de divisa do Lote nº 30 com o Sítio Paineirinha, onde deu origem esta descrição, encerrando uma área total de 56.142,60 m2 (cinqüenta e seis mil, cento e quarenta e dois metros e sessenta centímetros quadrados)".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, aos 10 de outubro de 2.005.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial do Município e Registrada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 10 de outubro de 2.005.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

D.E. 1034432P - 85